



# Prefeitura inicia revisão cadastral do Bolsa Família

Os beneficiários terão até o dia 13 de dezembro para atualização dos dados

A Prefeitura de Brumadinho está realizando, através da Secretaria Municipal de Ação Social a revisão cadastral do programa Bolsa Família. Os beneficiários que não atualizaram seus dados, este ano, deverão comparecer até dia 13 de dezembro junto ao Setor do Programa, na Rua José Solha, nº 81, Centro, Brumadinho. Caso não compareçam até a presente data, o benefício poderá ser bloqueado ou cancelado pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

## Documentação necessária para atualizar o cadastro:

**Maiores de 18 anos:** Identidade, CPF, título de eleitor, carteira de trabalho (mesmo se não tiver assinada), comprovante de renda (carteira de trabalho, contracheque, extrato bancário para pensionista ou aposentado, etc), comprovante de endereço (somente conta de luz) e certidão de casamento (se tiver).

**Menores de 18 anos:** Certidão de nascimento, cartão de vacina (para crianças até 7 anos) e declaração escolar.

**Informações:** 31 3571-2242 / 31 3571-4616

**Atos do Executivo**

DECRETO Nº 315 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013

Delega competência ao Secretário Municipal de Fazenda, nos casos que especifica.

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso das atribuições que lhe confere no uso das atribuições que lhe confere o art. 99, Inciso VII, CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º, Incisos VII, XV e especialmente o XXII da Lei Municipal Nº 1.715/2019 que "Dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Brumadinho";

CONSIDERANDO a necessidade de o Prefeito Municipal ter de ausentar-se, eventualmente, da sede da Administração Municipal para representar, pessoalmente, o Município em eventos ou para atender a compromissos oficiais no horário de expediente administrativo;

CONSIDERANDO o disposto nos Incisos VII, XV e XXII do Art. 8º da Lei 1.715/2009 que "Dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Brumadinho";

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no Art. 103, § 1º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

ART 1º. Fica delegada ao Secretário Municipal de Fazenda, a competência para assinatura de notas de liquidação e ordens de pagamento, inclusive eletrônicas, ficando ainda autorizado a proceder a realização das despesas necessários para a perfeita consecução dos fins da administração, até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), durante a administração 2013/2016.

Parágrafo único. A ordenação de despesa de liquidação e/ou efetivação de pagamento por ordem de pagamento à vista (cheques), nos termos estabelecidos no caput do artigo, fica condicionada à assinatura conjunta do Secretário Municipal de Fazenda e do Tesoureiro Municipais.

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 05 de dezembro de 2013.

Antônio Brandão

PREFEITO MUNICIPAL

**Secretaria Municipal de Ação Social | SINE BRUMADINHO**

Vagas de emprego disponíveis no SINE BRUMADINHO

Endereço: Praça Paulo Alves Moreira, 57 - Loja 4B

CEP: 35460-000

Telefone: (31) 3571-3847

E-mail: sine.brumadinho@trabalho.mg.gov.br

Horário de funcionamento: 8h às 16h30 (estando aberto para prestar informações até às 17h)

EMPRESAS	FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	SEXO	SALÁRIO
Empresa 1	Técnico em segurança do trabalho	01	Indiferente	Salário a combinar Ter pelo menos 6 meses de experiência
Empresa 1	Cozinheiro Industrial	03	Indiferente	Salário a combinar Ter pelo menos 6 meses de experiência
Empresa 1	Auxiliar de cozinha	03	Indiferente	Salário a combinar Ter pelo menos 6 meses de experiência
Empresa 1	Faxineiro	04	Indiferente	Salário a combinar Não exige experiência
Empresa 2	Chefe de Cozinha	01	Indiferente	Salário a combinar Ter pelo menos 6 meses de experiência
Empresa 2	Garçom	01	Indiferente	Salário a combinar Ter pelo menos 6 meses de experiência Ter experiência de carta em vinhos



Diário Oficial do Município de Brumadinho  
Projeto editorial e produção: Secretaria Municipal de Governo  
Prefeito Municipal: Antônio Brandão  
Jornalistas: Marcos Amorim  
Diagramação: Camila Amorim e Mário Fabiano  
Assinatura Digital:  
Mário Fabiano da Silva Moreira – Matrícula: 8325  
Marcela Porfirio Parreiras – Matrícula: 7845  
Prefeitura Municipal de Brumadinho  
Rua Dr. Victor de Freitas, 28, Centro - CEP 32.017-900.  
Telefone: (31) 3571-3001 / 3571-3015

**ASSINATURA DIGITAL**

EMPRESAS	FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	SEXO	SALÁRIO
Empresa 3	Faxineiro	02	Masculino	Salário 807,00 Não exige experiência
Empresa 3	Ajudante de Calceteiro	01	Masculino	Salário 807,00 Não exige experiência
Empresa 4	Vendedor Interno	01	Indiferente	Salário inicial 678,00 Não exige experiência
Empresa 5	Eletricista de Manutenção Industrial	15	Masculino	Salário de 1.350,00+30% de periculosidade + benefícios Ter pelo menos 6 meses de experiência
Empresa 5	Eletricista de Instalações	14	Masculino	Salário de 900,00+30% de periculosidade + benefícios Ter pelo menos 6 meses de experiência
Empresa 5	Motorista de caminhão	06	Masculino	Salário de 1.400,00 + benefícios Ter pelo menos 6 meses de experiência
Empresa 5	Bombeiro Hidráulico	11	Masculino	Salário de 1.250,00 + benefícios Ter pelo menos 6 meses de experiência
Empresa 5	Marceneiro	04	Masculino	Salário de 1.250,00 + benefícios Ter pelo menos 6 meses de experiência
Empresa 5	Servente de Obras	14	Masculino	Salário de 800,00 + benefícios Ter pelo menos 6 meses de experiência
Empresa 6	Eletricista	01	Masculino	Salário a combinar Ter pelo menos 6 meses de experiência
Empresa 7	Auxiliar de Linha de Produção	02	Masculino	Salário a combinar Não exige experiência
Particular (RF)	Empregado domestico faxineiro	01	Masculino	Salário mínimo Ter pelo menos 6 meses de experiência
Empresa 8	Faxineiro	06	Masculino	Salário de 860,00 Não exige experiência
Empresa 9	Motorista de automóveis	02	Indiferente	Salário de 960,51 Ter pelo menos 6 meses de experiência Necessário te no mínimo 2 anos de habitação tipo B
Empresa 10	Servente de obras	A definir	Masculino	Salário de 743,60 Premio de assiduidade de 10% Não exige experiência Aceita trabalhadores com deficiência Local de trabalho será em Betim

## Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE INEXIGIBILIDADE: Inexigibilidade N°25/2013,PA 386/2013.Contratação de show artístico da banda Dominus dia 08/12/2013.Contratada: Dom maior produções.Valor R\$13.000,00 Antônio Brandão/Prefeito.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE: Inexigibilidade N°26/2013,PA 387/2013.Contratação de show artístico da cantora Vell Rodrigues e banda dia 07/12/2013.Contratada:Vell Rodrigues promoções e eventos Ltda.Valor R\$11.700,00. Antônio Brandão/Prefeito.

### RETIFICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial n.º 106/2013 Objeto: Aquisição de Tendas p/ Secretaria Municipal Cultura e Secretaria Municipal Esportes, onde se lê: Barracas tendas Ltda-ME, valor: R\$ 41.550,00. Leia-se Barracas tendas Ltda-ME, valor: R\$ 25.550,00. Antônio Brandão/Prefeito – Prefeito

Aviso de Licitação: A PMB torna público Pregão Pres. 109/13, Proc. Adm. 333/13. Aq. Mobiliário p/ SEMA, SMES, SMF, SG. Nova Abertura: 18/12/13, às 09:00h. Ver site [www.brumadinho.mg.gov.br](http://www.brumadinho.mg.gov.br) e/ou [brumadinho.registrocom.net](http://brumadinho.registrocom.net) Inf. (31) 3571-3015/R226. Antônio Brandão-Prefeito.

Aviso de Homologação: A PMB torna público a Homologação. Pregão Pres. 094/13, Proc. Adm. 296/13. Aquisição de Pallets e Caixas Plásticas p/ Sec. Agricultura e Sec. Educação. Empresa Vencedora: Jerbra Comercial Ltda. Valor Total: R\$ 5.900,00. Ver site [www.brumadinho.mg.gov.br](http://www.brumadinho.mg.gov.br) e/ou [brumadinho.registrocom.net](http://brumadinho.registrocom.net) Inf. (31) 3571-3015/R226. Antônio Brandão-Prefeito

## Secretaria Municipal de Planejamento

PORTARIA SEPLAC Nº 004, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre o uso, cuidados e guarda de veículos a serviço da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DE BRUMADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 103 da Lei Orgânica do Município, de 20 de março de 1990, e

CONSIDERANDO que os princípios da eficiência e economia inseridos na Administração Pública devem, sempre, ser observados e respeitados pelo servidor público.

RESOLVE:

Art. 1º - Todos os veículos à disposição da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação deverão pernoitar em garagens da Prefeitura.

Art. 2º - Para maior rapidez nos deslocamentos e maior economia geral, os servidores que estiverem escalados para prestação de algum serviço, vistoria, fiscalização, levantamentos, entrevistas e outros trabalhos de campo em locais próximos de suas residências desde que essas estejam distantes da sede mais de 10 (dez) quilômetros ou em horário fora do expediente normal ficam autorizados a guardar ali o veículo sob sua responsabilidade e de lá partirem, no dia seguinte, diretamente para o trabalho que lhe foi designado.

Parágrafo único - A medida a que se refere o caput anterior visa evitar deslocamentos desnecessários de servidor e veículo, garantindo-se a economia de tempo e dinheiro para a administração pública.

Art. 3º - Os veículos à disposição da SEPLAC não têm motorista fixo. O uso do veículo será conforme a disponibilidade de veículo e demanda de serviço.

Art. 4º - Fica dispensado, pelas mesmas razões de eficiência e economia o motorista para serviço do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Brumadinho, 6 de dezembro de 2013.

José Luiz Bones de Souza.

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

## Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA torna público que a Green Metals Soluções Ambientais S.A, através do Processo de Licenciamento Ambiental n.º 027/2013–classe 3, solicitou Licença Prévia concomitante de Licença de Instalação(LP+LI), a ser localizado na Rodovia Municipal 202, s/nº km7, Brumadinho-MG. Informa que foram apresentados os documentos exigidos no FOB (Formulário de Orientação Básica), que se encontram à disposição dos interessados na SEMA, das 07:00 h às 16:00 h. (a) Hernane Abdon de Freitas, Secretário Municipal de Meio Ambiente.

## Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Mun. Saúde de Brumadinho - Aviso de licitação: Pregão Pres. 081/13 – Aq. óleode motor 15W40 e outros, c/ for. parc. Entrega prop. 19.12.13. às 09:00 hs. Pregão Pres. 082/13 – Aq. vale alimentação c/ forn. parc. Entrega prop. 19.12.13. às 13:00 hs. Pregão Pres. 083/13 – Aq. veiculo de passeio c/ for. unico. Entrega prop. 20.12.13. às 10:00 hs. Pregão Pres. 083/13 – Cont. emp. prest. serviços médicos em regime de plantão p/ 12 meses. Entrega prop. 20.12.13. às 14:00 hs. Editais no site: <http://brumadinho.registrocom.net/>. Inf.:(31) 3571.2923/7171. Jose Paulo S. Ataide – Secretário Saúde

## Atos do Legislativo

DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2013

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2013

OBJETO: contratação de empresa especializada em construção civil para execução das obras de reforma dos prédios que compõem a Sede da Câmara Municipal de Brumadinho.

ASSUNTO: análise do recurso apresentado pela empresa Construtora Mestra Empreendimentos e Consultoria Ltda

Tratam os autos em epígrafe de processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, visando a contratação de empresa especializada em construção civil para execução das obras de reforma dos prédios que compõem a Sede da Câmara Municipal de Brumadinho.

1 – SÍNTESE / RELATÓRIO:

Em reunião realizada em 26 de novembro deste ano, visando a abertura dos envelopes referentes à licitação em referência, verificou-se inabilitada a empresa recorrente por apresentação de Certidão de Regularidade para com o FGTS vencida. Diante da inabilitação, em atendimento ao item 16.4 do Instrumento Convocatório, bem art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, foi aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para

apresentação de recurso pela licitante inabilitada. A licitante inabilitada apresentou, tempestivamente e preenchidos os demais pressupostos recursais, recurso contra a sua inabilitação, pelos motivos a seguir analisados. Também em atendimento ao Edital e à legislação reguladora das licitações, foi aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis aos demais licitantes para apresentação de impugnação ao recurso apresentado. Não obstante, não houve manifestação por parte dos demais licitantes. Encerrado o prazo para impugnação ao recurso sem manifestação dos demais licitantes, passamos à análise das alegações de recurso.

## 2 – ANÁLISE DO RECURSO:

A peça processual transcrita pela recorrente apresenta extensa sustentação do alegado, incluindo meritorias citações doutrinárias como fulcro para as suas argumentações. Louvável a pesquisa e demonstração do que alega a recorrente. Todavia, em análise a peça recursal, apresenta-se a esta Comissão apenas e tão somente um tema principal para análise, qual seja: a possibilidade de inclusão posterior da certidão vencida pela licitante recorrente.

A despeito de reiteradas afirmações da recorrente, cediço pelos membros da Comissão quais os benefícios a serem concedidos às micro e pequenas empresas, insculpidos, dentre outras normas, nas leis mencionadas no decorrer do texto do recurso apresentado: Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei nº 8.666/93.

Ocorre que, por um lapso, passou despercebido o fato de que a recorrente goza dos direitos pertinentes a esse grupo de empresas, fato que também não foi alegado pela representante da empresa durante a reunião cuja inabilitação foi declarada preliminarmente.

Portanto, sem dilações, pautando-nos pela objetividade e celeridade, temos que a empresa recorrente goza dos direitos conferidos às micro e pequenas empresas, dentre eles a apresentação posterior de documentos de comprovação de regularidade fiscal, conforme disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 29, IV, da Lei nº 8.666/93.

## 3 – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, após minuciosa análise e reanálise de toda documentação acostada aos autos deste processo, dos memoriais do recurso apresentado pela empresa Construtora Mestra Empreendimentos e Consultoria Ltda em conjunto com a legislação pertinente, a Comissão Permanente de Licitação revê a sua decisão, conforme item 16.2 do Edital da Tomada de Preços, decidindo pela **HABILITAÇÃO DA EMPRESA RECORRENTE PARA PROSSEGUIMENTO NO CERTAME.**

Câmara Municipal de Brumadinho, 06 de dezembro de 2013.

A Comissão:

Robson da Silva Laia

PRESIDENTE

Cristiano Silva Calvelhe

VICE-PRESIDENTE

Antonina Las-Casas de Amorim

SECRETÁRIA